

PORTARIA Nº 1.338 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Outorga a ÁUREO LUDOVICO DE PAULA o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação, afluente do Rio Suaizinho, com a finalidade de irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 9383/2026, de 25 de agosto de 2026, do Processo SIGA Nº 3222/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a ÁUREO LUDOVICO DE PAULA, CPF: [REDACTED], doravante denominado Outorgado, o direito de uso de recursos hídricos para captar no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação, afluente do Rio Suaizinho, pertencente a Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-8 – Suiá-Miçú, para a finalidade de irrigação de 714,38 ha de soja, milho, feijão por meio de pivô central, na Fazenda Guapeva, zona rural do Município de BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, com as seguintes características:

I - **Captação 01**, nas coordenadas geográficas: Lat. 12°8'53,80" S, Long. 51°47'23,78" W. Vazão máxima de captação: **0,180833 m³/s** (651 m³/h ou 180,833 L/s). **Captando:** Oito horas por dia (**8h/dia**), Vinte e cinco dias, no mês de maio, conforme consta na tabela 01 do anexo, para atender ao pivô central de 142,40ha (PIVÔ 01);

II - **Captação 02**, nas coordenadas geográficas: Lat. 12°8'54,01"S, Long.51°47'23,34" W. Vazão máxima de captação: **0,189308 m³/s** (681,51 m³/h ou 189,308 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela nº 02 do anexo, para atender ao pivô central de 150,70ha (PIVÔ 03);

III - **Captação 03**, nas coordenadas geográficas: Lat.12°8'54,01"S, Long.51°47'23,34"W; Vazão máxima de captação: **0,182539 m³/s** (657,14 m³/h ou 182,539 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela nº 03 do anexo, para atender ao pivô central de 138ha (PIVÔ 04);

IV - **Captação 04**, nas coordenadas geográficas: Lat.12°8'54,01"S, Long.51°47'23,34" W. Vazão máxima de captação: **0,185067 m³/s** (666,24 m³/h ou 185,067 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela nº 04 do anexo, para atender ao pivô central de 139,91ha (PIVÔ 02);

V - **Captação 05**, nas coordenadas geográficas: Lat.12°8'54,01"S, Long.51°47'23,34"W. Vazão máxima de captação: **0,170761 m³/s** (615 m³/h ou 170,761 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela nº 05 do anexo, para atender ao pivô central de 143,50ha (PIVÔ 05);

VI- O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição contínua das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação.

VII - O Outorgado deverá realizar o monitoramento diário das vazões a jusante da Barragem, sendo obrigada a deixar passar, a vazão de **0,1658 m³/s**, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

VIII - O Outorgado deverá encaminhar anualmente o relatório das medições das vazões captadas mensalmente (referente ao inciso VI) e, o relatório das vazões monitoradas, (referente ao Inciso VII), para a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos (CCRH) da SEMA-MT. Os relatórios devem ser encaminhados juntamente a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável. O prazo de carência para envio de relatórios é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT;

IX - O primeiro relatório encaminhado pelo Outorgado deverá conter as especificações técnicas dos medidores instalados para a medição das vazões captadas e, para a medição das vazões monitoradas a jusante da Barragem;

X - O ano, para efeito de envio de relatórios, será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **31 de agosto de 2036**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - Incidência no art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º O Outorgado é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

Art. 7º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 8º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA-MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 9º O uso de recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 10 O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11 Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 01 de setembro de 2026.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – (Captação 01) - (Pivô 01).

Em reservatório formado por barramento no córrego sem denominação, afluente do Rio Suaizinho
Coordenadas Geográficas: Lat. 12°8'53,80" S, Long. 51°47'23,78" W_DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Maio	0.180833	08	25

Tabela 02 – (Captação 02) - (Pivô 03).

Em reservatório formado por barramento no córrego sem denominação. afluente do Rio Suaizinho
Coordenadas Geográficas: Lat. 12°8'54,01"S, Long.51°47'23,34" W._DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Maio	0.189308	08	25
Junho	0.189308	07	23

Tabela 03 – (Captação 03) - (Pivô 04)

Em reservatório formado por barramento no córrego sem denominação. afluente do Rio Suaizinho
Coordenadas Geográficas: Lat.12°8'54,01"S, Long.51°47'23,34"W_DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Maio	0.182539	08	25
Junho	0.182539	08	19

Tabela 04 – (Captação 04) – ((Pivô 02)

Em reservatório formado por barramento no córrego sem denominação. afluente do Rio Suaizinho

Coordenadas Geográficas: Lat.12°8'54,01"S, Long.51°47'23,34" W _DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Maio	0.185067	08	25
Junho	0.185067	07	22

Tabela 05 – (Captação 05) - (Pivô 05).

Em reservatório formado por barramento no córrego sem denominação. afluente do rio Suaizinho

Coordenadas Geográficas: Lat.12°8'54,01"S, Long.51°47'23,34"W. _DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	----	----	----
Fevereiro	----	----	----
Março	----	----	----
Abril	----	----	----
Maio	0.170761	10	21
Junho	0.170761	10	17

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0.170761	13	16
Agosto	0.170761	9	26
Setembro	0.170761	10	16
Outubro	----	----	----
Novembro	----	----	----
Dezembro	----	----	----

Outorga de Direito de Uso de Recurso Hídrico
Registrado com o número de Processo nº 3222/2026 encontra-se
com a Situação Ativo

JUSTIFICATIVA

A alteração é necessária em razão da justificativa abaixo apresentada:

Onde lê-se: "V - Captação 05, nas coordenadas geográficas: Lat.12°8'54,01"S, Long.51°47'23,34"W. Vazão máxima de captação: 0,170761 m³/s (615 m³/h ou 170,761 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela nº 04 do anexo, para atender ao pivô central de 143,50ha (PIVÔ 05);"

Leia-se: "V - Captação 05, nas coordenadas geográficas: Lat.12°8'54,01"S, Long.51°47'23,34"W. Vazão máxima de captação: 0,170761 m³/s (615 m³/h ou 170,761 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela nº 05 do anexo, para atender ao pivô central de 143,50ha (PIVÔ 05);"



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em
10/09/2026 - 14:32



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>
informando o código verificador **IKZGH49EA** e o código CRC **4C859FEF**